



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Trabalhando para você.

**LEI ORDINÁRIA N.º 973/2010
DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I:

ARTIGO 1.º - Fica, a Contadoria Municipal da Câmara de Taguaí, autorizada a realizar abertura de *crédito adicional suplementar*, com finalidade de reforçar dotação do orçamento vigente, na importância de R\$. 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte classificação econômica:

01 - PODER LEGISLATIVO
0101 - CÂMARA MUNICIPAL
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações PatronaisR\$ 3.000,00

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Outros Materiais de ConsumoR\$ 1.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 8.500,00

ARTIGO 2.º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 1º, serão aproveitados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO
0101 - CÂMARA MUNICIPAL
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 500,00

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 1.500,00

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00 - Investimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Trabalhando para você.

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 9.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 4.000,00

ARTIGO 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Em 24 de setembro de 2010.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.
Dou fé.

Nilciane M.ª Bérgamo Carniato
Resp. pelo expediente da Secretaria